

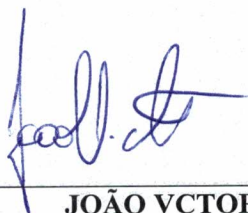
JUSTIFICATIVA LEVANTAMENTO DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ENCÉFALO COM SEDAÇÃO À PACIENTER ANNA ALICE MARTINS DOS SANTOS, COM A FINALIDADE DE VAIBILIZAR O DIAGNÓSTICO MÉDICO E TRATAMENTO ADEQUADO.

Considerando a necessidade da realização do exame de ressonância magnética do encéfalo com sedação para atendimento a uma criança sob cuidados médicos, justifica-se a abertura de processo de aquisição com apenas uma proposta comercial, pelos seguintes motivos:

- **Complexidade Técnica do Exame:** O exame solicitado exige estrutura especializada, tanto em relação ao equipamento (ressonância de alta resolução) quanto à disponibilidade de equipe treinada para realizar o procedimento com sedação, especialmente em pacientes pediátricos. Nem todos os prestadores de serviços diagnósticos possuem capacidade técnica para a realização deste tipo de exame com os cuidados exigidos.
- **Dificuldade na Obtenção de Cotações:** Foram realizadas tentativas de contato com outras clínicas e prestadores de serviço especializados, porém não foi possível obter mais de uma proposta em tempo hábil, em virtude da limitação de fornecedores que ofereçam o exame com sedação, especialmente em crianças, e com disponibilidade imediata.
- **Urgência e Relevância Clínica:** Trata-se de um exame essencial para a investigação de condição neurológica potencialmente grave, em paciente pediátrico. A agilidade na realização do exame é fundamental para evitar agravamento do quadro clínico, bem como para garantir o início precoce de eventual tratamento, caso necessário.
- **Garantia de Atendimento Humanizado e Seguro:** O fornecedor consultado demonstrou ter experiência no atendimento pediátrico e assegura a realização do exame com todos os protocolos de segurança e conforto para a criança e seus responsáveis.

Diante do exposto, e visando à proteção da saúde e ao melhor interesse da criança, entende-se como justificada a excepcionalidade da aquisição com apenas uma cotação, nos termos da legislação aplicável, resguardando-se o princípio da razoabilidade, economicidade e eficiência no serviço público.



Aparecida do Rio Doce-go 26 de maio de 2025
João Victor Tiago Oliveira
Dir. do Dep. de Compras
DEC. Nº 940/2025

JOÃO VCTOR TIAGO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos